LEI Nº 1.016, DE 18 DE MAIO DE 2005

"ACRESCENTA Inciso IV no Artigo 4º da Lei nº 1011, de 30 de dezembro de 2004 e dá outras providências."

LUIZ GONZAGA CINTRA, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal local **APROVOU** e ele, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º). Fica acrescido o Inciso IV no Artigo 4º da Lei nº 1011/2004, com a seguinte redação:

"Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

IV – abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, e até o montante equivalente a importância de R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais)."

Artigo 2º). A presente Lei será parte integrante da peça orçamentária do exercício de 2005.

Artigo 3º). Revogam-se as disposições eventualmente contrárias, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de maio de 2005.

LUIZ GONZAGA CINTRA
Prefeito Municipal

LAÉRCIO DO CARMO GIGLIO
Chefe de Gabinete